

Leonor Rocha

Lei n.º 182

Concede abatimento de 50%
no que tange o imposto de
diversões no Cine Teatro Uni-
versal.

O Cidadão Leonor Pedreira Rocha, Pre-
feito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo,
em uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara decretou e é sancionada a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a conceder ao proprietário do Ci-
ne Universal, Sr. Manoel Carlos Papapanaki, aba-
timento de 50% no imposto de diversões, pelo prazo de
1 ano, a partir da data da inauguração do Cine.

Art.º 2.º - Fica o proprietário do Ci-
ne, na obrigação de conceder aos estudantes do Quin-
sio Veneciano desta Cidade um abatimento de 50% sobre
o valor do ingresso, inclusive a todos os estudantes
do País que apresentarem carteira de Identidade Es-
colar

§ Único - Revogam-se as disposições em con-
trário

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 18 de novembro
de 1958.

Leonor Rocha Rocha

Germano Messias
2.º Vice-prefeito